



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 39

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO  
NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 701.594.329-87.

**CONTRATADA:** GUILHERME LOPES 05765794912, inscrita no CNPJ Sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande, nº 90, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Guilherme Lopes , portador da Cédula de Identidade RG n.º 81015490 SESP/PR e CPF/MF n.º 057.657.949-12, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A FEST OESTE 2025, NO DIA 11 DE JULHO, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação é realizada com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo Inexigibilidade nº 031/2025, com parecer jurídico e justificativa técnica em anexo junto a DFD e ETP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total da contratação será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). O valor é global, englobando transporte, montagem, equipamentos, execução da apresentação e efeitos especiais.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir o horário agendado pela organização.

Disponibilizar todos os equipamentos necessários.

Garantir a segurança na operação dos efeitos especiais.

Responsabilizar-se por deslocamento e transporte até o local do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Compete ao CONTRATANTE:

- Fornecer informações necessárias
- Disponibilizar o cronograma do evento
- Fiscalizar a execução dos serviços

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência a partir da assinatura até 10 (dez) dias após o término do evento, compreendendo os períodos de preparação, execução e desmontagem.

#### CLAUSULA SETIMA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento: Fest Oeste 2025

Data: 11 de julho de 2025

Local: Salão Ucraniano, rua Alexandre Kordiaki, centro, de Santa Maria do Oeste – PR

Horário: Definido pela Comissão Organizadora do evento.

Prestação de serviço artístico para apresentação com duração de 1h45 a 2h00 horas, incluindo:  
Performance ao vivo do DJ Daniel Tomen

Inclusão dos seguintes efeitos especiais durante a apresentação:

Jatos de CO2

Sky Jets

Canhões de serpentina

Chuva de prata

Equipamentos necessários, fornecidos pelo contratado:

CDJ 900 Pioneer

Mixer DJM 850 Pioneer

Transporte incluso, de responsabilidade do contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização da apresentação, mediante apresentação da nota fiscal e atestado de execução, conforme os trâmites administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a), Sr. Cleber Luiz de Souza.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 Julho de 2025.

Contratante:

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

GUILHERME LOPES

Data: 04/07/2025 22:40:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUILHERME LOPES 05765794912**

Contratado

Testemunhas:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

RG.: 11.046.544-0

CPF: 101.496.509-81

ANDREIA KAVIAK

RG.: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88